

RESOLUÇÃO Nº 009/2025-CONSUP/PGE

O **CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, X, da Lei Complementar n.º 0089, de 1º de julho de 2015, e

CONSIDERANDO a deliberação do CONSUP ocorrida na 77ª sessão ordinária, realizada no dia 09 de dezembro de 2025.

RESOLVE aprovar à alteração do enunciado nº 04 aprovado pela Resolução nº 06/2023, cuja redação passará a ser a seguinte:

“Ratifica-se o ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2023 – PGE/SEFAZ/APEAP, ressalvada a previsão contida na alínea “a” da cláusula terceira, sendo fixado o limite máximo de 12 (doze) parcelas para o pagamento dos honorários advocatícios de que trata o artigo 9º da Lei Estadual nº 3.358 de 26 de novembro de 2025, que instituiu o REFIS ICMS 2025.”

Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado e Presidente do CONSUP.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2025.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado
Presidente do CONSUP

